



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 26 DE MAIO DE 2023

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 35T (trinta e cinco toneladas) de corretivo de solo (calcário) e 20T (vinte toneladas) de fertilizantes, visando o aumento da produtividade agrícola e pecuária dos agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município, com os seguintes objetivos:

- I - Possibilitar condições de aumento da renda nas comunidades rurais;*
- II - Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;*
- III - Promoção do desenvolvimento sustentável do meio rural e conservação do solo;*
- IV - Melhoria da fertilidade do solo das propriedades rurais;*
- V - Atendimento das propostas previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR) 2017-2027.*

Art. 2º – Caberá a Associação dos Agricultores e Pecuaristas Familiares de Capivari do Sul – AGRIPEC-SUL, a responsabilidade pela escolha do associado beneficiário, assim como a administração, distribuição e o transporte dos insumos até a propriedade beneficiada.

Art. 3º - O incentivo será concedido em uma única vez ao ano, limitado as quantidades dispostas no artigo 1º.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ordenamento Rural e Meio Ambiente poderá, quando entender necessário ou em caso de eventuais dúvidas, efetuar vistorias junto á propriedade do produtor beneficiado.

§ 1º A necessidade e as quantidades de insumos a serem distribuídos para cada produtor, terão, necessariamente, o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ordenamento Rural e Meio Ambiente, através do Escritório Municipal da EMATER/RS.



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria Jurídica

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente incentivo, denominado **SOLO+FÉRTIL**, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ordenamento Rural e Meio Ambiente.

Art. 6º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 26 de maio de 2023.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria Jurídica

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

As análises de solo realizadas nos últimos anos em pequenas e médias propriedades rurais de Capivari do Sul demonstram, invariavelmente, a deficiência de nutrientes importantes ao desenvolvimento das culturas, como Fósforo (P), Potássio (K) e, principalmente, de Cálcio (Ca) nos solos. A maioria das análises mostram que o pH tem ficado abaixo de 4.9, um indicativo importante que aponta para solos ácidos. Conforme a Embrapa, *“os solos brasileiros são, em geral, naturalmente ácidos em razão do alto grau de intemperização e da intensa lixiviação de bases. A acidez é um dos principais atributos químicos relacionados ao desenvolvimento de plantas, afetando a disponibilidade de quase todos os nutrientes”*.

Justamente por isso, o uso do calcário é a prática mais comum e a mais efetiva no manejo dos solos ácidos. Segundo a Embrapa, a calagem constitui um investimento fundamental nas atividades agrícolas, com retorno econômico até 5 anos, merecendo, portanto, atenção especial com referência ao seu uso com vistas a melhores rendimentos das culturas.

Nesse sentido, visando o aumento de produtividade nas pequenas e médias propriedades de Capivari do Sul se faz necessário o apoio na compra desses insumos que irão garantir aos agricultores e pecuaristas familiares mais rentabilidade, produção nas atividades desenvolvidas e na manutenção dos produtores na pequena propriedade, evitando assim o êxodo rural.

Aproveito a oportunidade para registrar minha elevada estima e consideração,

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal